



Resposta à Impugnação de Edital:

- Leilão N°. 001/2020
- Objeto: venda de veículos, máquinas e outros materiais inservíveis pertencentes a esta Prefeitura Municipal, a quem maior lance oferecer acima da avaliação.

Relatório:

1. Impugnação apresentada pelo Sr. Gustavo Santos Menezes, portador do Documentos de Identidade n°. 35036370 SSP/SE e CPF n°. 061.351.555-20.

Do questionamento:


1: *“Suspender o referido leilão, até que haja a contratação de Leiloeiro Público Oficial de forma legal, no caso através de licitação pública, como estabelece a legislação que trata dos contratos públicos, vez que o modelo de seleção eleito por esta Secretária malferi a legislação aplicável à contratação da administração pública. Caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação do ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto”*

2. Da apreciação

I. Preliminarmente Requisitos de Admissibilidade

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade dos referidos esclarecimentos, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma o Art. 41, §1º da Lei Federal n°. 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos com a Administração Pública, em que dispõe:

“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação” (...)


Gustavo Santos Menezes
Oficial Praga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Proprietário Oficial

Na conformidade com o Art. 8º do Decreto Municipal n° 004/2006, de 02 de janeiro de 2006, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

envelopes de habilitação, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, conforme § 1º Art. 8º do Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de janeiro de 2006.

O requerente responsável pelo recurso apresentou, presencialmente, e em tempo hábil, portanto tempestivo, no qual merece ter seu mérito analisado visto que respeitou o prazo estabelecido na norma sobre o assunto.

II. Do Mérito

Quanto aos pontos levantados pelo interessado, passemos à análise do mérito, conforme os ditames legais:

O impetrante apresentou impugnação quanto ao procedimento licitatório, anterior ao edital do Leilão nº. 001/2020, ou seja, o procedimento administrativo que objetivou a contratação de leiloeiro.

Apoiados pelas disposições do Art. 53 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, iniciou os procedimentos internos que culminariam no procedimento administrativo legal para a contratação de profissional adequado, uma vez que esta Administração Pública não possui servidor devidamente qualificado para a modalidade de licitação aqui analisada.

Sendo assim, obedecendo aos trâmites legais, este órgão iniciou a realização de Registro de Preços, na conformidade com o Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (grifo nosso)

Na formalização do Registro de Preços, levou-se em conta, também, Art. 11, caput, da Lei Federal nº. 10.520/02, onde transcrevemos abaixo:


Odinei Braga de Meneses
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Art. 11. As compras e **contratações de bens e serviços comuns**, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico. [Grifo Nosso]

Além do artigo 2º do Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017:

“Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

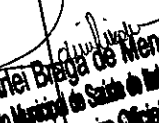
II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III. **quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;**

e

IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”. [Grifo Nosso]

Assim, definido a realização do Registro de Preços, passou a encaminhar para os demais Órgãos Públicos desta esfera, a Intenção de Registro de Preços, que tinha por intuito divulgar aos demais órgãos que o Fundo Municipal de Saúde realizaria licitação, através do Sistema de Registro de Preços e na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial.


Odinei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Pregeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

A Intenção de Registro de Preços fora encaminhada, uma vez que para a contratação pretendida, poderia vir a ser de similaridade com os demais órgãos públicos da esfera municipal da cidade Itabaiana, fulcro no Decreto Municipal nº. 171/2017, no Art. 2º, Inciso III, que, quando, de conveniência da Administração, e na contratação de serviços haja a possibilidade de atendimento a mais de um órgão, ou entidade, tendo-se assim, uma das hipóteses para a adoção do procedimento de Registro de Preços.


Além da beneficiação de mais de uma Administração Pública, considerou-se também, que os gastos com licitação não poderiam ser desconsiderados, uma vez que os atos administrativos demandam tempo, obrigação de publicações, gastos com pessoal e materiais, no que mais. Assim, a adoção do registro de preços pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana como órgão gerenciador e ampliado com a participação de órgãos como partícipes, auxiliariam a Administração no geral, tanto economicamente, como em prazo.

Responderam a Intenção de Registro de Preços, informando que tinham interesse na contratação do Leiloeiro Oficial, os órgãos: **Prefeitura Municipal de Itabaiana**, CNPJ nº 13.104.740/0001-10; **Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana**, CNPJ nº 14.745.480/0001-24 e **SMTT de Itabaiana**, CNPJ nº 07.734.057/0001-63.

Finda as adesões, o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, concluiu trâmites finais da fase interna do procedimento licitatório, culminando, por fim no Edital de Pregão Presencial nº. 003/2020, datado em 03 (três) de janeiro do corrente ano, e sendo o mesmo devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e no Site Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, nas quais se encontram em anexo a esta resposta de impugnação (Imagens 01, 02 e 03).

Além das publicações do Aviso de Licitação contendo o resumo do instrumento convocatório, obedecendo as diretrizes da transparência, o Edital fora disponibilizado, na íntegra, no site oficial do município de Itabaiana (Anexo, Imagem 04).

No dia marcado, nenhum interessado compareceu ao certame. A autoridade competente, formalmente, solicitou que o procedimento fosse repetido, sendo mais uma vez


Odeinei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Preço Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

repblicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e no Site Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (Imagens 05, 06 e 07).

No dia marcado para a nova sessão, iniciando-se o credenciamento constatou-se a presença somente da Sra. Joseane Bispo Pedrozo Kuhl (CPF 974.852.505-82), munida dos documentos exigidos no item 5 do Edital, que visava a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.


Por fim, após cumprido todos os trâmites legais necessários: credenciamento, fase de lances, abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Técnica e Financeira), dentro outros, a Sra. Joseane Bispo Pedrozo Kuhl foi declarada vencedora e o procedimento fora encaminhado para a autoridade competente para decisão acerca da homologação.

Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente (Imagem 08), fora formalizada Ata de Registro de Preços nº. 004/2020, a qual possui as seguintes características:

Art. 1º:

II – Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. (Decreto Municipal nº 171/2017)

Art. 23 As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência. (Decreto Municipal nº 171/2017)


Odinei Braga de Menezes
Fund. Municipal de Saúde de Itabaiana
Presidente Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

A Ata de Registro de Preços nº. 004/2020, formalizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana possui validade de 12 (doze) meses a partir do dia 16 (dezesesseis) de março de 2020 (dois mil e vinte):

Art. 15. (...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
 - II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
 - III - **validade do registro não superior a um ano.**
- [Grifo Nosso]

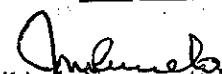
3. Da Conclusão:

Pelas razões de fato e de direito, acima aduzidas, o Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, nomeado pela Portaria Nº. 213/2020, de 10 de fevereiro de 2020, acolhe a presente contestação, mas no mérito decide-se a negar provimento à impugnação apresentada pelo Sr. **Gustavo Santos Menezes**, mantendo o edital nos seus devidos termos.

Itabaiana/SE, 14 de maio de 2020.


Odinei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial
Odinei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Pregoeiro Oficial

Ratifico em: 20 / 05 / 2020


Mara Rúbia do Nascimento Melo
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2020 ANO VI www.itabaiana.se.gov.br EDIÇÃO Nº 00078 - 17 Páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para aquisição de compressores e aparelhos de raio-x, ambos de uso odontológico, que atenderão as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE. Data de abertura: 20/01/2020 (vinte de janeiro de dois mil e vinte) às 09:00h (nove horas). Classificação orçamentária: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 04/2006; Decreto Municipal nº 105/2016; Decreto Municipal nº 171/2017 e Decreto Municipal nº 179/2017. Parecer jurídico: 008/2020.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vereador Olímpio Arcaño de Santana, nº 133 - Bairro Porto, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-4923, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, ou através do e-mail: lic.saude.ita@gmail.com.

8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 04/2006; Decreto Municipal nº 105/2016; Decreto Municipal nº 171/2017 e Decreto Municipal nº 179/2017. Parecer jurídico: 008/2020.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vereador Olímpio Arcaño de Santana, nº 133 - Bairro Porto, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-4923, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, ou através do e-mail: lic.saude.ita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 03 de janeiro de 2020.

Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial

Itabaiana/SE, 03 de janeiro de 2020.

Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - FMS - Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

Objeto: Registro de preços visando a contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial que atenderá a diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE. Data de abertura: 22/01/2020 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte) às 09:00h (nove horas). Classificação orçamentária: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação. Base legal: Lei Federal nº



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padronizado ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2206-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br

Página 3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

laudos do
laboratórios
io de casos
ana em rela-
ido à ques-

tido entre essas pessoas. Em uma casa, por exemplo, que abriga cinco, seis pessoas, a transmissão é mais alta, justamente por vivem aglomeradas", explica. Apesar de o tratamento ser

via oral, mas é obrigatório que a pessoa vá mensalmente ao posto de saúde, justamente para o profissional de saúde fazer o acompanhamento, acompanhar o processo", alerta o docente.

AJU
NS
data: 020
e pelo Artigo
natural de
documento de
e domiciliado
É WADSON
ora. todos.
notaria do
BA1525-05.
Aracaju/SE.
o o presente
so se a sua
lata final em

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atendimento as disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna pública, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

Objeto: Registro de preços visando a contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial que atenderá a diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE. **Data de abertura:** 22/01/2020 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte) às 09:00h (nove horas). **Classificação orçamentária:** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação. **Base legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/2006; Decreto Municipal nº 105/2016; Decreto Municipal nº 171/2017 e Decreto Municipal nº 179/2017. **Parceiro Jurídico:** 009/2020.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, nº 135 - Bairro Porto, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-4923, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, ou através do e-mail: lic.saude.ita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 03 de janeiro de 2020.
Odinei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial

Imagem 02: 1ª Publicação do Pregão Presencial nº. 003/2020 em Jornal de Grande Circulação (Correio de Sergipe, Edição de Final de Semana, Sábado 04, Domingo 05 e Segunda-Feira 06 de janeiro de 2020).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Usuário:

Senha:

Entrar



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano: 003/2020

Pregão Presencial nº. 003/2020 - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

Registro de preços visando a contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial que atenderá a diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 04/2006; Decreto Municipal nº 105/2016; Decreto Municipal nº 171/2017 e Decreto Municipal nº 179/2017.

Critério: Maior Desconto

Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, nº 133 - Bairro Porto.

Data de Cadastro: 06/01/2020

Data da Licitação: 22/01/2020

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, nº 133 - Bairro Porto, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-4923, pelo site <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao/6294/pregao-presencial-no-003-2020-fundo-municipal-de-saude-leiloeiro>, ou através do e-mail: lic.saude.ita@gmail.com.

Ver histórico de publicações

Imagem 03: 1ª Publicação do Pregão Presencial nº. 003/2020 no Site Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

(<https://www.tcese.tc.br/portaldojurisduccionado/DetailsLicitacao.aspx?cod=35120&pref=PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITABAIANA>)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA



Pregão Presencial nº. 003/2020 - Fundo Municipal de Saúde (Leiloeiro)

05/01/2020 17:03

Endereço: <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao/6294/pregao-presencial-no-003-2020-fundo-municipal-de-saude-leiloeiro>

Modalidade: Pregão Presencial

Número: 003/2020

Sessão Inaugural: 22/01/2020

Objeto: Registro de preços visando a contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial que atenderá a diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

Atualizado: 29/01/2020 15:12

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público a **REPUBLICAÇÃO** do procedimento licitatório acima especificado, que foi realizado em 22/01/2020 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte) às 09:00h (nove horas), às 09:00h (nove horas), em virtude da devida licitação resultar deserta, e, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, a sua **REPUBLICAÇÃO**.

Nova Data de Recebimento das Propostas e Disputa de Lances: **14/02/2020 (quatorze de fevereiro de dois mil e vinte), às 09:00h (nove horas).**

Classificação orçamentária: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação. **Base legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 04/2006; Decreto Municipal nº 105/2016; Decreto Municipal nº 171/2017 e Decreto Municipal nº 179/2017. **Parecer jurídico:** 009/2020.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vereador Olímpio Arcação de Santana, nº 133 - Bairro Porto, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-4923, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, ou através do e-mail: lic.saude.ita@gmail.com.

Foto 04: Publicação do Pregão Presencial nº. 003/2020, edital, na íntegra, no Site Oficial do Município de Itabaiana.

(<https://itabaiana.se.gov.br/licitacao/6294/pregao-presencial-no-003-2020-fundo-municipal-de-saude-leiloeiro>)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1447 de 15 de dezembro de 2018

QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2020 ANO: VI www.itabaiana.se.gov.br EDIÇÃO Nº 002095 - 01 Pág. (6)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA - SMTT

ERRATA

Na publicação Nº 002095, fls. 02, do dia 26 de Janeiro de 2020 (Terça-feira), neste diário.

Onde lê-se:

EXTRATO
CONVÊNIO Nº. 001/2020

(...)

OBJETO: aquisição e fornecimento parcelado de matéria - prima para a produção de asfalto: areia branca, pó de brita e brita 0", bem como CAP 50/70.

(...)

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

(...)

Leia-se:

EXTRATO
CONVÊNIO Nº. 001/2020

(...)

OBJETO: aquisição e fornecimento parcelado de matéria - prima para a produção de asfalto: areia branca, pó de brita e brita 0", bem como CAP 50/70.

(...)

VALOR: R\$ 307.100,80 (Trezentos e sete mil cem reais e sessenta centavos)

(...)

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - FMS - Nº 003/2020 (SRP)

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 (SRP)

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público a REPUBLICAÇÃO do procedimento licitatório acima especificado, que foi realizado em 22/01/2020 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte) às 08:00h (oito horas), às 09:00h (nove horas), em virtude da devida licitação resultar deserta, e, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, a sua REPUBLICAÇÃO, mediante informações a seguir:

Objeto: Registro de preços visando a contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial



Dóculo Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolação com Carimbo de Tempo SCL de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 104 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br

Página 3

que atenderá a diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE. Nova Data de Recebimento das Propostas e Disputa de Lances: 14/02/2020 (quatorze de fevereiro de dois mil e vinte), às 09:00h (nove horas). Classificação Orçamentária: A Dotação Orçamentária somente será informada quando da respectiva contratação, sendo inexigível para a realização desta licitação. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 04/2006; Decreto Municipal nº 105/2016; Decreto Municipal nº 171/2017 e Decreto Municipal nº 179/2017. Parecer Jurídico: 009/2020. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vereador Olímpio Arcajo de Santana, nº 133 - Bairro Porto, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (78) 3431-4923, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, ou através do e-mail lic.saude.ita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2020.

Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial

AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - FMS - Nº 004/2020

AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o ADIAMENTO do procedimento licitatório acima especificado, que seria realizado em 03/02/2020 (três de fevereiro de dois mil e vinte) às 09:00 h (nove horas), em virtude da Readequação do Termo de Referência do Edital, e, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, a sua REPUBLICAÇÃO, mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição parcelada de câmaras de refrigeração que atenderão as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 17/02/2020 (dezessete de fevereiro de dois mil e vinte), às 09:00h (nove horas).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Secretaria da Saúde de Itabaiana/Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2.083 - Gestão de Atenção Básica; 4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.215 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. 10.305.0007.2.089 -



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

com o carnaval de
ia, principalmente
sonora, desordem,
ubos e furtos, além
le drogas.

e mortes
om a Confederação
ransportes, apesar
6% nos acidentes
ederais, o número
mentou (1,2%) em
meira vez em sete

o bem...
já está aí e o ano
no Congresso.



Porto, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (79) 3431-4923, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, ou através do e-mail: lic.saude.ita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2020.
Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial

dias de expediente, no
(79) 3431-4923, pelo
mail: lic.saude.ita@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 (SRP)

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público a **REPUBLICAÇÃO** do procedimento licitatório acima especificado, que foi realizado em 22/01/2020 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte) às 09:00h (nove horas), às 09:00h (nove horas), em virtude da devida licitação resultar deserta, e, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, a sua **REPUBLICAÇÃO**, mediante informações a seguir:

Objeto: Registro de preços visando a contratação especializada para a prestação de serviços de Leloeiro Oficial que atenderá a diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE. **Nova Data de Recebimento das Propostas e Disputa de Lances:** 14/02/2020 (quatorze de fevereiro de dois mil e vinte), às 09:00h (nove horas). **Classificação Orçamentária:** A Dotação Orçamentária somente será informada quando da respectiva contratação, sendo inexigível para a realização desta licitação. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 04/2006; Decreto Municipal nº 105/2016; Decreto Municipal nº 171/2017 e Decreto Municipal nº 179/2017. **Parecer Jurídico:** 009/2020.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vereador Olímpio Arcaño de Santana, nº 133 - Bairro Porto, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-4923, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, ou através do e-mail: lic.saude.ita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2020.
Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial

Fundo M
AVISO DE
PREGO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, em atendimento aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público acima especificado, o **Reversivo de dois mil e Readequação do Termo** com as Leis nº 10.520, torna pública, para conhecimento de todos, mediante informações: **OBJETO:** Contratação parcelada de câmaras d Fundo Municipal de Sa **NOVA DATA DE DISPUTA DE LANCES** mil e vinte), às 09:00h **CLASSIFICAÇÃO** 1 Saúde de Itabaiana/Fu Gestão da Atenção B Permanente; Fonte de R Recursos do SUS Pr Investimento na R 10.305.0007.2.099 - Epidemiologia; 4490.2 Fonte de Recurso: 1.2 Impostos/Saúde. **BASE LEGAL:** Lei F Lei Federal nº 123/20 Municipal nº 105/2016 **PARECER JURÍDICO** O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vereador Olímpio Arcaño de Santana, nº 133 - Bairro Porto, Itabaiana/SE, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-4923, pelo site www.lic.saude.ita@gmail.com

Imagem 06: Republicação do Pregão Presencial nº. 003/2020 em Jornal de Grande Circulação (Correio de Sergipe, Quinta-Feira 30 de janeiro de 2020).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:003/2020

Republicação (Pregão Presencial nº. 03/202 - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana)

Registro de preços visando a contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial que atenderá a diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 04/2006; Decreto Municipal nº 105/2016; Decreto Municipal nº 171/2017 e Decreto Municipal nº 179/2017

Critério: Maior Desconto

Local: Sede da Secretaria de Saúde, situada à Avenida Vereador Olimpio Grande, nº 133 - Bairro Porto, Itabaiana/SE.

Data de Cadastro: 29/01/2020

Data da Licitação: 14/02/2020

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público a REPUBLICAÇÃO do procedimento licitatório acima especificado, que foi realizado em 22/01/2020 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte) às 09:00h (nove horas), às 09:00h (nove horas), em virtude da devida licitação resultar deserta, e, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, a sua REPUBLICAÇÃO.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vereador Olimpio Archanjo de Santana, nº 133 - Bairro Porto, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-4923, pelo site <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao/6294/pregao-presencial-no-003-2020-fundo-municipal-de-saude-leiloeiro>, ou através do e-mail: lic.saude.ita@gmail.com.

Ver histórico de publicações

Imagem 07: Republicação do Pregão Presencial nº. 003/2020 no Site Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

(<https://www.tcese.tc.br/portaldojurisdicionado/DetalhesLicitacao.aspx?cod=35566&pref=PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITABAIANA>)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Forma nº 241



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal da Saúde de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão do Pregoeiro Oficial no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Pregão Presencial nº 003/2020.

Objeto: Registro de preços visando a contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial que atenderá a diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

Vencedor: Joseane Bispo Pedrozo Kuhl (CPF 974.852.505-82).

Desconto Total: 50% (cinquenta por cento) de desconto aplicado diretamente sobre percentual estipulado na taxa da comissão do Leiloeiro paga pela Administração, de 5% (cinco por cento), para bens móveis, e 3% (três por cento), para bens imóveis, auferida com o arremate dos bens leiloados, estabelecida na forma do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Secretária **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2020 e **ADJUDICAR** o objeto da licitação às empresas vencedoras do certame **Joseane Bispo Pedrozo Kuhl**, ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no art. 7º inciso XXVI do Decreto Municipal 04 de 02 de janeiro de 2006.

Itabaiana/SE, 16 de março de 2020.


Mara Rúbia do Nascimento Melo
Secretária Municipal da Saúde

Imagem 08: Termo de Homologação do Pregão Presencial nº. 003/2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 344

Ass.: [Assinatura]

Ata de Registro de Preços nº 004 /2020

Ref.: Pregão Presencial nº. 003/2020

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março, do ano de 2020, o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, com sede administrativa à Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133, Porto, Itabaiana/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Mara Rúbia do Nascimento Melo, portadora do RG nº. 800.174 SSP/SE e do CPF nº. 943.872.225-49, doravante denominado simplesmente de **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº 003/2020, para Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 179/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial que atenderá a diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 003/2020 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2 - As empresas que registraram preços visando a prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

Prestadora 01: Joseane Bispo Pedrozo Kuhl, devidamente registrada na JUCESE para Exercício Profissional de Leiloeiro Público Oficial sob a matrícula nº. 01/2019, portadora do RG nº 1.114.396 2ª Via SSP/SE e CPF nº 974.852.505-82, residente e domiciliada na Rua E 235, AF 402, Bloco Cannes, Bairro Jabotiana na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, Telefone 79 99906-6340.

Especificação	Desconto Ofertado
<p>Contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para esta Prefeitura.</p> <p>*O desconto ofertado será aplicado diretamente sobre percentual estipulado na taxa da comissão do Leiloeiro paga pela Administração, de 5% (cinco por cento), para bens móveis, e 3% (três por cento), para bens imóveis, auferida com o arremate dos bens leiloados, estabelecida na forma do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.</p>	<p>50% (cinquenta por cento)</p>

[Assinatura]

** A taxa de arremate permanecerá a mesma de 5% (cinco por cento), indistintamente, conforme estipulada pelo parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32, a ser paga pelos arrematantes diretamente ao Leiloeiro, sem qualquer interferência da Administração e sem qualquer desconto sobre o valor do arremate a ser repassado à Administração, o qual será feito pelo valor integral arrematado.

*** A aplicação do percentual ofertado será feita mediante apuração do valor auferido com o arremate dos bens leiloados, e sobre o qual incidirá o percentual final, obtido através das fórmulas abaixo:

Bens Móveis:

$$A = \frac{B (5) \times C}{500} \times 100$$

Bens Imóveis:

$$A = \frac{B (3) \times C}{300} \times 100$$

Onde:

A – percentual obtido e a ser aplicado como desconto na taxa final de comissão do Leiloeiro;

B – percentual fixo estipulado como taxa da comissão do Leiloeiro, paga pela Administração, de 5% (cinco por cento), para bens móveis, e 3% (três por cento), para bens imóveis, conforme o caso do leilão;

C – percentual ofertado como desconto incidente sobre o percentual fixo estipulado como taxa de comissão do Leiloeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as prestadoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **PRESTADORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **PRESTADORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **PRESTADORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **PRESTADORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

2.2.3.2 – Convocar as demais **PRESTADORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – Os pagamentos serão efetuados pelo serviço prestado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **PRESTADORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **PRESTADORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **PRESTADORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente realizados e atestados;

3.3.4 – O órgão fiscalizador poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as **PRESTADORAS** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) e/ou formalização do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço e/ou formalização de contrato sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 – O recebimento do serviço dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 6.5 – O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 6.6 – Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade do órgão fiscalizador e de acordo com os quantitativos por estes solicitados e nos devidos locais.
- 6.7 – Os serviços realizados serão devidamente certificados por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.8 – Os órgãos fiscalizadores desta licitação reservam-se o direito de suspender o pagamento se o serviço realizado estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 6.9 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao órgão solicitante para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **PRESTADORA** que:
- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho, ou no caso de não assinatura do contrato.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **PRESTADORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor estimado dos itens prejudicado(s) pela conduta da **PRESTADORA**.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da **PRESTADORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.



7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – Para a execução dos serviços serão celebrados os respectivos contratos, na forma do Anexo VIII deste edital do Edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

9.2 – Os contratos celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas e nos moldes da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto nos parágrafos 2º a 4º do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 171/2017.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A PRESTADORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da PRESTADORA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos alimentos.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.2.1 – A PRESTADORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A PRESTADORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A PRESTADORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A PRESTADORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviços/empenhos da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos serviços dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **PRESTADORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **PRESTADORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – Competências da PRESTADORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

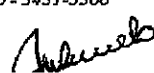
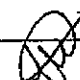
11.3.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde.

11.3.2.1 – A inadimplência da **PRESTADORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **PRESTADORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.



12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a PRESTADORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 16 de março de 2020.

[Assinatura]
Mara Rúbia do Nascimento Melo
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

[Assinatura]
Joseane Bispo Pedrozo Kuhl
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula nº. 01/2019

Testemunhas:

I - Elisângela Jesus dos Santos
CPF nº 048.541.685-95

II - Andrielly Cunha da Costa
CPF nº. 081.952.985-08